

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARENA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL № 56/2005 De 21 de dezembro de 2005

"Altera o artigo  $4^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  2.070, de 25 de maio de 2001, modificado nº 2.183, de pelas Leis dezembro de 2002, e 2.242, de 10 de dezembro de 2003, aumentando o valor ser pago aos bolsa-auxílio a beneficiários do Programa Emergencial Auxílio ao Desempregado da Prefeitura Guararema de Municipal estabelecendo a jornada de trabalho destes beneficiários e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2338 De 21 de dezembro de 2005

Artigo  $1^{\circ}$  - O artigo  $4^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  2.070, de 25 de maio de 2001, modificado pelas Leis  $n^{\circ}$  2.183, de 30 de dezembro de 2002, e 2.242, de 10 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo  $4^\circ$  - Os beneficiários do Programa receberão mensalmente uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e uma cesta básica, além de refeição diária, que compreenderá apenas o almoço."

Artigo 2º - Os beneficiários do Programa cumprirão jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, compreendida entre segunda feira e domingo, de acordo com a escala a ser previamente estabelecida e divulgada pela Prefeitura Municipal de Guararema, através das Secretarias que os beneficiários estejam prestando seus serviços.

Parágrafo Único - O cumprimento da jornada de trabalho prevista no caput do presente artigo não gerará vínculo trabalhista de subordinação para com a Prefeitura Municipal de Guararema.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo  $2^{\circ}$  e seus §§  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  1980, de 28 de março de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2005

ANDRÉ LUIS DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

CLAUDIA MOREIRA DUTRA SILVEIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA